



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI COMPLEMENTAR N. 101, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001~~

~~Altera a letra "f" da Tabela "F" da Lei Complementar n. 64, de 19 de janeiro de 1999.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

~~Art. 1º~~ A letra "f" da Tabela "F" da Lei Complementar n. 64, de 19 de janeiro de 1999, passa vigorar com a seguinte alteração:

~~"TABELA F~~

~~TAXA DE SEGURANÇA PÚBLICA~~

~~COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA"~~

CLASS.	DISCRIMINAÇÃO	
01	f) Carteira de Identidade 1ª via	Isenta
	Carteira de Identidade 2ª via	1,50

~~"~~

~~Art. 2º~~ Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

~~Rio Branco, 20 de dezembro de 2001, 113º da República, 99º do Tratado de Petrópolis e 40º do Estado do Acre.~~

~~JORGE VIANA~~

~~Governador do Estado do Acre~~